

acriado a pedido  
do Ver. Zémaro Melo  
30.11.53



os cominios  
de terrenos e obras  
22-6-53

# CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## PROJETO DE LEI N. 25-53

### OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da.....Sessão Ord. em...../...../.....

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

Determina a doação de lotes de terrenos à Municipalidade.

- Art. 1º - Todo loteamento a ser feito no município, da data da promulgação desta lei em diante, superior a 150 (cento e cinquenta) lotes, deverá seu proprietário doar à Municipalidade 2 (dois) lotes de terrenos, adjacentes.
- § único - Essa doação será feita à Municipalidade de maneira pura e simples, sem ônus algum para os cofres municipais.
- Art. 2º - A localização dos lotes a serem doados à Municipalidade, ficará sujeita a escolha do Sr. Prefeito Municipal.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, aos 22 de Junho de 1953.-

Ignácio Rezende  
VEREADOR - IGNACIO REZENDE.

Francisco de Assis Elvar

Am. 1º e 2º  
Aprovado e indeferido de  
as emendas.

7/12/53